



LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A.
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46
NIRE Nº 33.3.0010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2016, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/1976.

1. Dia, local e hora: 22 de março de 2016, às 12 horas, na sede da LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A. (“Companhia”), localizada na Av. Marechal Floriano nº 168, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. Convocação e Presenças: Compareceu à Assembleia a única acionista da Companhia, LIGHT S.A., neste ato representada pelo Diretor de Finanças, Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes e pelo Diretor Jurídico Fernando Antônio Fagundes Reis, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, tendo sido dispensada a publicação dos avisos de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

3. Composição da Mesa: Claudio Bernardo Guimaraes de Moraes, Presidente da Mesa. Escolhida a Sra. Cláudia de Moraes Santos para secretariar os trabalhos.

4. Ordem do Dia:

4.1. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos: a) artigo 12, *caput*: consolidar as Diretorias de Gente e Gestão Empresarial em uma única Diretoria chamada Diretoria de Gente e Gestão Empresarial e dividir a Diretoria de Distribuição em duas Diretorias chamadas Diretoria Comercial e Diretoria de Engenharia; b) artigo 15, inciso III e alíneas k, l, m, n, o, p, q, r, s, t; e artigo 15, inciso IV: definir e realocar as atribuições do Diretor de Gente e Gestão Empresarial; c) artigo 15, inciso V e alíneas h, i, j: definir e realocar as atribuições do Diretor Comercial; d) artigo 15, inciso VI, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j : definir e realocar as atribuições do Diretor de Engenharia; e,

5. Leitura de Documentos e Lavratura da Ata:

5.1. Encontravam-se sobre a Mesa os documentos relativos à ordem do dia, tendo sido dispensada a leitura dos mesmos, uma vez que o seu conteúdo é do inteiro conhecimento da acionista.

5.2. A ata será lavrada em instrumento único, nos termos do artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76.

6. Deliberações Adotadas:

6.1. Aprovada a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, como facultada pelo parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

6.2. Aprovada a alteração do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 12 A Diretoria será constituída por até 9 (nove) Diretores, composta da seguinte forma: um Diretor-Presidente; um Diretor de Finanças; um Diretor de Gente e Gestão Empresarial; um Diretor

sem denominação específica; um Diretor Comercial; um Diretor de Engenharia; um Diretor de Desenvolvimento de Negócios, e Relações com Investidores; um Diretor Jurídico; e um Diretor de Comunicação; com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

(...)

Artigo 15 *Sem prejuízo das atribuições da Diretoria em colegiado, são atribuições próprias dos Diretores em função do respectivo cargo:*

(...)

III – Diretor de Gente e Gestão Empresarial:

(...)

- h) definir, conduzir e supervisionar a política de telecomunicações e informática da Companhia;*
- i) projetar, implantar e manter os sistemas de telecomunicações e de informática da Companhia;*
- j) administrar o processo de contratação de obras e serviços e de aquisição e alienação de materiais e imóveis;*
- k) proceder ao controle de qualidade do material adquirido e da qualificação dos prestadores de serviços contratados;*
- l) administrar e controlar o estoque de material, promover a triagem e a recuperação do material usado, bem como promover a venda de material excedente, inservível e de sucata;*
- m) promover e implementar programas de incremento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria continuada de fornecedores de materiais e serviços de interesse da Companhia, isoladamente ou em cooperação com outras Diretorias ou órgãos de fomento e entidades de classe;*
- n) coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;*
- o) propor as políticas e diretrizes de desenvolvimento tecnológico e de normalização técnica;*
- p) coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação ao processo tecnológico e a gestão estratégica de tecnologia;*
- q) promover a implementação de programas voltados para o desenvolvimento tecnológico da Companhia.*

IV – Diretor sem denominação específica:

(...)

V – Diretor de Engenharia:

(...)

- h) conduzir programas e ações ambientais no âmbito da Diretoria;*

i) *representar a Companhia perante a Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica–Abradee e demais entidades do setor de distribuição;*

VI – Diretor Comercial:

a) *propor e implementar as políticas de atendimento aos consumidores atendidos com tensão até 138kV;*

b) *desenvolver programas e ações junto aos consumidores até 138kV, visando ao melhor aproveitamento da utilização da energia elétrica;*

c) *estabelecer relações comerciais e mercadológicas e coordenar a venda de energia elétrica e serviços para consumidores até 138kV;*

d) *coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à eficiência energética;*

e) *propor e implementar a estratégia e as políticas de recuperação de energia e de combate às perdas comerciais, em conformidade com as metas estabelecidas;*

f) *propor e implementar ações com a finalidade de promover a melhoria constante da adimplência por meio de ações estratégicas e operacionais eficientes;*

g) *propor e implementar ações visando o incremento dos índices de satisfação dos clientes, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados e da percepção da imagem da empresa, em conformidade com as metas estabelecidas e as exigências dos órgãos reguladores;*

h) *propor, implementar e coordenar as ações relacionadas a faturamento, leitura, entrega das faturas, arrecadação e cobrança de contas dos clientes da Companhia, com a finalidade de garantir a receita prevista, por meio de ações comerciais;*

i) *planejar e implantar ações comerciais, coordenando os processos de atendimento aos clientes por meio de agências físicas, tele atendimento, agência virtual e redes sociais e definindo padrões de qualidade e de tratamento das reclamações;*

j) *coordenar a estratégia de atuação da Companhia em relação à eficiência energética.”*

6.3. Em virtude das alterações do Estatuto Social da Companhia aprovadas no item 6.2. acima, foi aprovada, por unanimidade, a consolidação do Estatuto Social o qual passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do anexo à presente ata (Anexo I).

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que segue assinada por mim, secretária, e pela única acionista da Companhia.

Cláudio Bernardo Guimarães Moraes
Presidente da Mesa

Acionista

Cláudia de Moraes Santos
Secretária da Mesa